

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de capas e pastas de processos, em atendimento ao Almoxarifado Central, pelo período de 04 (quatro) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Almoxarifado processa a distribuição e atendimento das demandas das unidades operacionais para os registros, acompanhamentos e controle das atividades, faz-se necessário a aquisição de dos materiais objeto deste Termo de Referência.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<b>CAPA DE PROCESSO</b> – TAMANHO ABERTO: 47X32,5, CM PAPEL:OFFSET BRANCO 240G/M2 COR DE IMPRESSÃO :1/0 COR – PANTONE 288C , ACABAMENTO :REFILE E VINCO AO MEIO( ENTREGAR JÁ DOBRADO)	1000	UN
2	<b>CAPA DE PROCESSO LICITAÇÃO</b> - TAMANHO ABERTO 47 X 32,5 CM; PAPEL OFFSET BRANCO 240 G/M <sup>2</sup> ;, IMPRESSÃO :1/0 , COR – PATONE 288C, ACABAMENTO REFILE E VINCO AO MEIO ,( ENTREGAR JÁ DOBRADO )	3000	UN
3	<b>PASTA DE PROCESSO DE LICITACAO</b> - TAMANHO ABERTO: 51,5 X 32CM; 3 DOBRAS; PAPEL TRIPLEX 350 G/M <sup>2</sup> - IMPRESSÃO: 1/0 COR - ESCALA PANTONE 288 C; ACABAMENTO: 03 VINCOS COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCO FRENTE e VERSO; 02 FUIROS PARA ARQUIVO ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO VINCO. ARTE FINAL CHAPA CTP	2000	UN

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás)
- Empresa mais antiga (registro)

#### 6. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, incluindo nesse período o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das amostras.

6.2. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem íntegra, em perfeitas condições de uso.

**6.3.** Não serão aceitos materiais com danos, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade

**6.4.** A confirmação de recebimento do material ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.5.** Os objetos que forem recusados na entrega final, por estarem em desacordo ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverá ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas.

**6.6.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste certame, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

### **7.1. Entrega**

Av. Vera Cruz, esq c/ rua caravelas, qd 45ª lts 1 a 7, Jardim Guanabara, Goiânia/GO, CEP: 74.675-750, almoxarifado central.

### **7.2. Faturamento**

Serviço Social do comércio Sesc, inscrição estadual: imune, CNPJ: 03.671.444/0001-47  
Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO. CEP: 74.030-090.

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A empresa vencedora deverá apresentar:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

**e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

**f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## **9. DA AMOSTRA**

**9.1.** Antes da produção final, o fornecedor contratado, deverá obrigatoriamente enviar a amostra dos modelos para averiguação de qualidade, amostra de cores trabalhadas, checagem de dados, entre outros, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

**9.2.** As amostras deverão ser entregues na Seção de Comunicação Institucional, no endereço: Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E - Setor Aeroporto – Goiânia-GO – CEP 74075-470, 2º andar, aos cuidados de Pedro Castro ou Dhieny Arebaló, para aprovação do material.

**9.3.** Após o recebimento das amostras, o setor técnico responsável deverá responder ao fornecedor quanto a conformidade da amostra, no prazo de 1(um) dia útil.

## **10. DAS DILIGÊNCIAS**

**10.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **11. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES**

### **11.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**11.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas.

**11.1.2.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**11.1.3.** Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.1.4.** Substituir sem custos adicionais para o Sesc/ GO todo o produto inadequado ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

**11.1.5.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.2.1.** O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**11.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

**11.2.4.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **13. DA PROPOSTA**

**13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

**13.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**13.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**13.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**13.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**13.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

#### 14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste certame; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

#### 14.1.2. Por inexecução total do objeto deste certame:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**14.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**14.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**14.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

## 15. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Sinval Soares Silva  
Matricula: 6437 - CPF 382.931.881-20  
Assessor técnico

**Suplente:** Darci Santana da Silva  
Matrícula: 1892 CPF: 382.931.881-20  
Assistente administrativo II

## 16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Pedro Henrique de Castro Magalhães  
Chefe da Seção de Comunicação Institucional

## 17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

---

Maria René Vaca Ramos  
Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 22 de dezembro de 2021

